



**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 11034/2005
CONVITE Nº 06/2005**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, instituída pelo Ato TRT GP nº 81 de 1993 e designada pelo Ato TRT GP nº 128/2004, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas do dia 17 de outubro de 2005**, no Edifício Sede deste Tribunal, situado à Avenida da Paz, nº 2076, 7º pavimento, sala 703, Centro - Maceió - AL, fará realizar licitação na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a ser executada sob regime de empreitada por preço global, na forma do disposto na Lei 8.666 de 21.06.93, legislação complementar e no ATO TRT 19ª nº 206/98 - que *regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.*

Os envelopes de habilitação e proposta de preços do objeto especificado neste convite serão recebidos e abertos no local, dia e horário acima designados.

1.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1 Não poderão participar deste Convite empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas e/ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) que estejam sob regime de concordata ou falência.

1.1.1 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente. Caso inexistentes, tais fatos devem ser declarados conforme o item 4.2, "a".

1.2 Não serão admitidas neste Convite empresas em regime de consórcio.

1.3 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta "ON-LINE", no ato da abertura da licitação.

1.4 As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF deverão apresentar os documentos pertinentes relacionados no item 4.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

2.0 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada para execução de sondagem geotécnica e elaboração dos projetos complementares necessários às construções de um anexo ao Fórum Pontes de Miranda e ampliação do edifício auxiliar administrativo (GRÁFICA E ALMOXARIFADO), consoante anexos IV e VI deste edital, inclusive, com aprovação dos projetos junto ao CREA e demais Órgãos competentes.

2.2 INDICAÇÕES PARTICULARES

2.2.1 LOCALIZAÇÃO

2.2.1.1 Anexo ao Fórum Pontes de Miranda (Sede do TRT): Avenida da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL.

2.2.1.2 Edifício Auxiliar Administrativo (Gráfica e Almojarifado): Rua Desembargador Artur Jucá, 179, Centro Maceió/AL.

2.2.2 DOCUMENTOS DE CONSULTA

2.2.2.1 Projetos de instalações prediais do Edifício Sede.

2.2.2.2 Projetos do Edifício Auxiliar Administrativo (Gráfica e Almojarifado).

2.2.2.3 Projetos arquitetônicos das edificações mencionadas nos itens 2.2.1.1 e 2.2.1.2.

2.3. OBJETO DOS SERVIÇOS

2.3.1 Execução de sondagem geotécnica referente ao item 2.2.1.1 e elaboração de projetos complementares aos projetos arquitetônicos das edificações mencionadas nos itens 2.2.1.1 e 2.2.1.2, bem como planilhas orçamentárias e especificações técnicas.

2.3.2 ETAPAS DE PROJETO

2.3.2.1 Fase 1 - Relatório de Vistoria: A Contratada deverá apresentar relatório de vistoria dos locais sob interferência das obras, com descrição dos serviços de remoções e demolições e suas interferências nas estruturas e instalações prediais existentes, a ser apresentado **no segundo dia útil** após o recebimento da ordem de serviço.

2.3.2.2 Fase 2 - Execução de Sondagem Geotécnica onde será edificado o anexo ao Fórum Pontes de Miranda com posterior elaboração de um relatório para subsidiar o projeto de fundações, **a ser apresentado no décimo dia** após o recebimento da ordem de serviço.

2.3.2.3 Fase 3 - Projetos Complementares: Compreenderá o projeto de fundações (infra estrutura), estrutura (supra estrutura), hidrosanitário, elétrico, telefônico, lógica, de combate a incêndio, a ser apresentado **no vigésimo quinto dia após** o recebimento

da ordem de serviço.

2.3.2.4 Fase 4 - Especificações técnicas com descrição de materiais e procedimentos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico financeiros, a serem apresentados **no trigésimo dia após** o recebimento da ordem de serviço.

2.4 APROVAÇÃO DOS PROJETOS

A empresa deverá providenciar os registros dos projetos e emissão das ARTs no CREA , e, posteriormente, aprová-los nos demais órgãos competentes em cumprimento as normas de construção vigentes do município, devendo apresentar quando solicitado o respectivo protocolo de entrada nos órgãos de fiscalização.

2.5 METODOLOGIA DE TRABALHO

2.5.1 Deverá ser feito levantamento completo e minucioso nos Edifícios, estudando-se os locais possíveis para as intervenções de modo a não haver interferências prejudiciais a outras instalações das edificações existentes.

2.5.2 A ampliação do Edifício Auxiliar Administrativo (Gráfica e Almoxarifado) será realizada sobre a estrutura já existente, portanto não poderá ferir o aspecto estrutural original.

2.5.3 Os projetos complementares, especificações e orçamento serão elaborados sob a supervisão de um gestor de projetos designado pela contratada, o qual será o preposto perante o Contratante.

Caberá ao Gestor de Projetos da Contratada:

a) Garantir o cumprimento das diretrizes delineadas pelo SEAM (Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção do TRT da 19ª Região), e

b) Coordenar e Compatibilizar os Projetos.

2.5.4 Os projetos complementares serão elaborados em conformidade com os projetos arquitetônicos e lay out fornecidos pelo SEAM, Códigos e Leis Municipais, Normas técnicas Brasileiras e Normas Regulamentadoras do Trabalho.

2.5.4 As especificações serão elaboradas item a item em correspondência com o ordenamento da planilha orçamentária e em conformidade com os projetos e normas técnicas.

2.5.6 A planilha orçamentária será elaborada em conformidade no que for possível com os valores dos serviços e insumos do SINAPI. Nos índices sem parâmetro, o orçamentista deverá adotar o custo unitário básico - CUB.

2.6 APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

2.6.1 Os projetos serão elaborados de acordo com as normas técnicas brasileiras - ABNT, normas regulamentadoras do trabalho, código de obra municipal, secretaria municipal de saúde e normas das concessionárias locais (CASAL, CEAL, etc...).

2.6.2 Os projetos deverão conter todo o detalhamento construtivo e especificações necessárias à execução das obras, englobando:

2.6.3 Memorial descritivo, especificações de materiais, equipamentos, serviços e procedimentos do sistema construtivo adotado.

2.6.3.1 Plantas baixas em escala 1:50.

2.6.3.2 Cortes e elevações (no mínimo 3) em escala 1:50.

2.6.3.3 Detalhes construtivos em escala visualmente adequada.

2.6.3.4 Caderno de especificações dos materiais, revestimentos e sistema construtivo adotado em tamanho A4, encadernada.

2.6.3.5 Composição unitária de custo e planilha orçamentária detalhada em tamanho A4, encadernada.

2.7 Os projetos deverão ser elaborados em sistema CAD, em formato DWG, com apresentação em CD-ROM e 4 (quatro) cópias em papel sulfite, sendo pelos menos uma cópia aprovada pelos órgãos competentes, e os demais documentos em versão compatível com Word 97 e Excel e uma cópia encadernada das especificações técnicas, composição unitária de custos, planilhas orçamentárias, e cronograma físico financeiro.

3.0 CREDENCIAMENTO

3.1 Cada empresa participante poderá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, procurador, sócio ou titular, que será o único admitido a intervir em qualquer fase do procedimento licitatório respondendo, assim, para todos os efeitos por sua representada.

3.2 Para a representação referida no subitem anterior, torna-se necessário e obrigatório estar munido de documentação hábil, conforme se especifica:

3.2.1 **Cédula de Identidade**

3.2.2 **Comprovante de credenciamento**

a) no caso de sócio ou titular da empresa apresentar o contrato social, ou

b) no caso de representante ou procurador, apresentar procuração ou carta de credencial, com firma reconhecida em cartório.

3.3 Os documentos constantes no subitem 3.2 deverão ser entregues no local, dia e hora fixados para realização deste certame. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma. A CPL reterá os documentos que entender necessários, salvo os respectivos documentos de identificação pessoal, os quais serão retidos pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias, de acordo com as disposições do art. 2º da Lei nº 5.553/1968.

3.4 No caso de o sócio ou representante da empresa ou representante legal estar inscrito no SICAF, torna-se desnecessária a apresentação da documentação exigida no subitem 3.2.1 e 3.2.2, "a". Essas declarações somente serão válidas para esta licitação desde que as informações relativas aos respectivos documentos estejam disponíveis naquele sistema.

4.0 DA HABILITAÇÃO (Envelope 1)

4.1 Com vistas à habilitação no presente Convite, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 06/2005- Processo nº 11034/2005
ENVELOPE "1" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2 Este envelope "1" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo I deste Convite;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos Federais e certidão negativa da Dívida Ativa da União.

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou certidão negativa de débito atinente às contribuições previdenciárias, emitida pela Receita Federal.

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de registro da empresa e de seus atuais responsáveis técnicos no CREA;

f) declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo II deste edital;

g) registro comercial, no caso de empresa individual;

h) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

i) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

j) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

k) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estatal ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

l) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

m) planilha de dados para preenchimento do contrato, conforme modelo constante do anexo VIII do presente edital.

n) Comprovação de Registro de Pessoa Jurídica, e quitação referente ao presente exercício, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do domicílio ou sede da empresa, comprovando habilitação para o desempenho do presente objeto.

4.2.1 Apresentação de pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresas privadas, comprovando que a empresa tenha prestado serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste processo, e que façam relevância expressa, pelo menos a:

a) Elaboração de projeto de estrutura de edificação de, no mínimo, 250 m³ de concreto armado e distribuída em 02 pavimentos, no mínimo;

b) Elaboração de projeto Hidrosanitário de edificação de, no mínimo, 800 m² (área construída exceto coberta) e distribuída em dois pavimentos, no mínimo;

c) Elaboração de projeto de instalações elétricas, telefônicas e lógica de edificação de, no mínimo, 800 m² (área construída exceto coberta) distribuídos em no mínimo dois pavimentos;

d) Elaboração de projeto de combate a incêndio contendo Hidrantes e extintores, de edificação de, no mínimo, 800 m² (área construída exceto coberta) e distribuída em dois pavimentos, no mínimo;

4.2.2 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, de profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido por entidade competente, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, aplicando-se tal exigência à(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) contratadas temporariamente para a prestação de serviço, na data prevista para a entrega da proposta, com formação em Engenharia e detentor(es) de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), por execução de serviços de características técnicas e tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste projeto, com relevância a:

a) Elaboração de projeto de estrutura de edificação de, no mínimo, 250 m³ de concreto armado e distribuída em 02 pavimentos, no mínimo;

b) Elaboração de projeto Hidrosanitário de edificação de, no mínimo, 800 m² (área construída exceto coberta) e distribuída em dois pavimentos, no mínimo;

c) Elaboração de projeto de instalações elétricas, telefônicas e lógica de edificação de, no mínimo, 800 m² (área construída exceto coberta) distribuídos em no mínimo dois pavimentos;

d) Elaboração de projeto de combate a incêndio contendo Hidrantes e extintores, de edificação de, no mínimo, 800 m² (área construída exceto coberta) e distribuída em dois pavimentos, no mínimo;

Observação 1: A comprovação do vínculo ao quadro de pessoal permanente da licitante, de funcionário(s) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, prevista neste subitem, dar-se-á mediante um dos seguintes documentos:

- Cópia da "ficha de registro de empregado" registrada na DRT ou da Carteira de Trabalho do Profissional (CTPS);

- Cópia do Contrato Social da Empresa (acompanhada das alterações contratuais ou de versão consolidada atualizada), comprovando que o detentor do acervo técnico pertence ao seu quadro de pessoal permanente ou é seu diretor ou sócio.

Observação 2: Em se tratando de pessoa física ou jurídica contratada temporariamente para a prestação de serviços, situação que somente será aceita se o prazo contratual da prestação for igual ou superior a 30 (trinta) dias, será exigida cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, devidamente registrado no CREA.

Declaração de Vistoria expedida pelo SEAM (conforme modelo constante no anexo V) atestando que a licitante vistoriou, através de seu Responsável Técnico, devidamente identificado, os locais a serem edificados, tomando conhecimento das características para a realização do objeto deste processo. A Declaração de Vistoria deverá estar devidamente assinada, tanto pelo representante do SEAM, como pelo Responsável Técnico da empresa. A mencionada vistoria deverá ser realizada até 01 (um) dia antes da data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços após a licitação.

1. As empresas licitantes deverão visitar o local dos serviços e consulta aos projetos, objetivando o conhecimento das características e peculiaridades do local das obras.

2 Após a vistoria, o licitante receberá uma Declaração de Vistoria, que fará parte da documentação de participação da licitação.

3 As vistorias somente poderão ser realizadas por Engenheiro ou Arquiteto das empresas licitantes.

4 A data e horário da visita deverão ser marcados com antecedência no Serviço de Engenharia, através do telefone 2121-8340.

5 Não haverá vistoria sem prévio agendamento.

6 Não haverá vistoria no dia da licitação.

Observação 3: Em nenhuma hipótese a empresa poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, e arcará com qualquer ônus decorrentes desses fatos;

p) Certidão de Idoneidade Técnica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, de profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido por entidade competente, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, aplicando-se tal exigência à(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) contratadas temporariamente para a prestação de serviço, na data prevista para a entrega da proposta.

4.2.3 Tão-somente para a empresa vencedora do certame licitatório, quando da sua convocação para assinatura do termo de contrato, deverá apresentar o VISTO do CREA/AL. no seu ato constitutivo.

4.2.4 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação ou publicação em órgãos da Imprensa Oficial, perfeitamente legível.

4.2.5 *Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada à CPL a extração, na sessão de abertura dos envelopes de documentação, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 4.2 deste Edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não inclua os documentos dentro do respectivo envelope, por sua inabilitação.*

4.3 A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ:

a) estar em nome da licitante

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débito do INSS que terá validade por 90 (noventa) dias, conforme Decreto nº 4.729/2003, bem como a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, na forma do art. 3º do Decreto nº 5.512, de 15 de agosto de 2005.

c) referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária.

5.0 DAS PROPOSTAS (Envelope 2)

5.1 Os licitantes deverão apresentar envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 06/2005 - Processo nº 11034/2005
ENVELOPE "2" - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. A PROPOSTA deverá ser elaborada nos termos do anexo III e deverá ser digitada ou datilografada em papel timbrado da empresa ou impressa em formulário contínuo da empresa, escrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada a última folha e devidamente rubricadas as demais pelo titular da empresa ou um de seus representantes legais e deverá conter os seguintes elementos:

a) preço unitário e total de cada item, expresso em moeda corrente nacional em algarismos, preço global, em algarismos e por extenso, em reais, por quanto a empresa se compromete a executar os serviços, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais e custos com a execução de medidas de segurança. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b) a vigência do contrato e o prazo de execução serão de 30

(trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante solicitação da contratada desde que devidamente justificado e aceito pelo contratante.

c) prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

5.2.1 Para o caso das propostas que omitirem os prazos de execução e validade da proposta, fica estabelecido que estes prazos serão restritos ao máximo estipulado neste convite.

5.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução dos serviços objeto da presente licitação.

6.0 REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

6.1 Na data, local e horário designados, constantes do preâmbulo do presente Convite, a Comissão Permanente de Licitação, receberá os envelopes de documentação (ENVELOPE Nº 1) e de propostas (ENVELOPE Nº 2), oportunidade em que, cumpridas as prescrições legais, com a identificação dos representantes dos licitantes, passará à fase de habilitação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

6.2 Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

6.3 Abertos pela CPL/TRT os envelopes de documentação das empresas participantes deste evento licitatório, os interessados terão acesso aos documentos de habilitação que serão rubricados por todos os presentes ou pelos membros integrantes da Comissão que possa vir a ser instituída pelos mesmos com o objetivo de representá-los neste ato.

6.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.5 A CPL/TRT procederá ao exame dos envelopes nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) para fazer a habilitação das empresas licitantes e, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião com o objetivo de analisar os documentos e decidir sobre a habilitação, designando nova data e horário para comunicar o resultado às licitantes.

6.6 A regularidade do cadastramento das licitantes no SICAF será confirmada por meio de consulta "on line" quando da abertura dos envelopes de documentação.

6.7 Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, as quais deverão ser

assinadas pelo membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes presentes.

6.8 As declarações serão juntadas ao processo de licitação.

6.9 Havendo irregularidade no cadastramento, a licitante será inabilitada.

6.10 Do exame da documentação e/ou declaração da situação do fornecedor junto ao SICAF será lavrada ata ou relatório circunstanciado com a indicação das empresas habilitadas nesta licitação.

6.11 Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.12 Será efetuada a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

6.13 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

7.0 REUNIÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

7.1 No dia, local e horário previstos no preâmbulo deste Convite, ou em nova data estipulada pela Comissão Permanente de Licitação, encerrada a fase de habilitação, a CPL/TRT abrirá os envelopes de proposta (ENVELOPE Nº 2) das empresas habilitadas.

7.2 Abertos pela CPL/TRT os envelopes de proposta de cada uma das empresas, os licitantes terão acesso aos termos das propostas que serão rubricados por todos os presentes ou pelos membros integrantes da Comissão que possa vir a ser constituída pelos mesmos, com o objetivo de representá-los neste ato.

7.3 A Comissão poderá pedir esclarecimentos e promover as diligências que porventura julgue necessárias com o objetivo de complementar a instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93, reservando-se o direito a julgamento posterior.

7.4 Do exame das propostas será lavrada ata ou relatório circunstanciado com a indicação das empresas classificadas nesta licitação.

8.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

8.1 A presente licitação classifica-se como de MENOR PREÇO, cujo objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666, de 21/06/93 com modificações introduzidas pela Lei 8.883/94, sendo as propostas classificadas em ordem numérica crescente a partir da mais vantajosa, e declarada vencedora aquela que atender às especificações e apresentar proposta de menor preço global.

8.2 No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio entre elas, conforme o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, ficando o resultado deste sorteio consignado em ata e ratificado pelos representantes das empresas presentes.

8.3 O sorteio definirá a classificação das propostas de preços dos licitantes que apresentaram igual preço, considerando-se o disposto no item 8.2. As propostas de preços das demais licitantes seqüenciarão a classificação considerando-se a ordem crescente dos preços globais.

8.4 Não serão tomadas em consideração as propostas com vantagens não previstas neste Convite, nem oferta de redução sobre a proposta de menor preço.

8.5 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) deixarem de atender às exigências deste Convite;
- b) apresentarem proposta alternativa.
- c) apresentarem propostas com preços manifestamente inexeqüíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do **menor** dos seguintes valores:

c.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado na planilha de custo apresentada neste Convite (anexo VII deste Edital), ou

c.2) valor orçado na planilha de custo apresentada pelo SEAM no anexo VII deste Edital (art. 48, § 1º, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93).

d) apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.6 No caso de licitantes classificados, cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as subalíneas "c.1" e "c.2" do subitem anterior, será exigido, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional de 5%, (cinco por cento) dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

9.0 DOS RECURSOS

9.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da ciência da decisão.

9.1.1 Os recursos serão interpostos por escrito e protocolizados no Setor de Protocolo, localizado na Avenida da Paz, nº 2076, Centro, nesta Capital, dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.2 Interpostos recursos, dando ciência aos licitantes, abrir-se-á vista aos outros participantes, pelo prazo de 2 (dois)

dias úteis, para eventual impugnação que deverá ser apresentada por escrito e na mesma forma prevista no subitem anterior.

9.1.3 Os recursos e as impugnações preclusos ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

9.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

9.4 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor do licitante classificado em primeiro lugar nesta licitação, e a homologação serão feitas pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pela Comissão Permanente de Licitação.

11.0 DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, receber a nota de empenho respectiva e assinar o termo de contrato, cuja minuta encontra-se apensa, anexo ~~X VI~~, a contar da notificação do TRT, ou da ciência pessoal nos autos ou ainda de contato telefônico, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei 8.666/93.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do TRT, desde que o pedido seja devidamente justificado e requerido antes do seu termo final e protocolizado no Setor de Protocolo, Fórum Pontes de Miranda, Térreo, av. da Paz, 2076, Centro, Maceió-AL.

11.1.2 Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadrá-la nas penalidades legalmente estabelecidas, neste Edital, o TRT poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, caso entenda necessário.

12.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

12.1.1 Promover reuniões semanais registradas em ata a contar do início dos trabalhos com o SEAM, tendo como objetivo a apresentação dos serviços até então realizados para que eles sejam analisados e aprovados.

12.1.2 Corrigir e/ou reexecutar os serviços não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações e exigências constantes do instrumento convocatório, no prazo

máximo de 5 dias corridos.

12.1.3 Substituir qualquer funcionário seu, por solicitação da Fiscalização, com presteza e eficiência.

12.1.4 Não alterar os Responsáveis Técnicos no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do SEAM.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Fornecer à Contratada, na assinatura do Contrato, o projeto arquitetônico das partes construídas e a construir, lay-out, especificações de arquitetura, croquis e projetos complementares das edificações existentes.

13.2 Permitir que os funcionários da Contratada possam ter acesso aos locais de execução dos serviços, desde que devidamente identificados.

13.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93.

13.4 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.5 Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestando as notas fiscais para pagamentos.

14.0 FISCALIZAÇÃO

14.1 O TRT manterá engenheiros e/ou arquitetos do SEAM, com autoridade para exercer em nome do TRT, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

14.2 Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação e dos projetos, será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo.

15.0 DO PRAZO CONTRATUAL

15.1 A vigência contratual contar-se-á da data de sua assinatura até o recebimento definitivo dos serviços.

16 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O recebimento provisório dos projetos elaborados dar-se-á a requerimento da contratada ao término dos mesmos, mediante termo circunstanciado, nos moldes da alínea "a", inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93, tornando-se o recebimento em definitivo 90 (noventa) dias após, uma vez constatada a inexistência de qualquer defeito nos mesmos.

16.2 Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, constatada regularidade, de acordo com a letra "b" do inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93, o SEAM receberá, mediante termo, definitivamente o objeto contratado.

17 DO PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cumprimento das etapas do objeto, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação dos seguintes documentos em vigor:

a) Notas Fiscais/Faturas, entregues à Fiscalização com a discriminação dos serviços executados, para o atesto das mesmas;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou pela Receita Federal;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) outros documentos fiscais que se façam necessários, na forma da legislação em vigor.

f) ART do responsável técnico e fiscalização dos serviços, emitido pelo CREA/AL, conforme obrigação prevista neste edital (última etapa).

17.2 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 480/2004.

17.2.1 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal/fatura, documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

18.0 DO REAJUSTE

18.1 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

19.0 DA DESPESA

19.1 As despesas decorrentes da execução do objeto a ser licitado correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho nº 02.061.0571.4256.0001 e Natureza da Despesa nº 449051 (Estudos e Projetos).

20.0 DAS PENALIDADES

20.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

II - MULTA MORATÓRIA - no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - MULTA COMPENSATÓRIA - pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

IV - SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2- Poderão ser aplicadas as disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

20.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

20.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

21.0 DA RESCISÃO

21.1 A inexecução, total ou parcial do contrato, poderá acarretar a sua rescisão.

21.2 Aplica-se ao contrato, no que couber, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93

21.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

22.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Convite e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões até 25% do valor total do contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

22.3 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições quando de sua habilitação.

22.4 O TRT reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

22.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Convite, serão atendidos no horário das 12:00 às 16:30 horas

na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida da Paz, nº 2076, sala 703, Centro, nesta Capital, ou através do telefone nº 082 - 2121.8182, ou FAX nº 082 -2121.8181.

22.6 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que se valerá da Lei 8.666/93 e suas alterações, e bem assim da legislação aplicável à espécie.

22.7 É competente o Fórum do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios da presente licitação.

23.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Convite no site oficial deste Regional: **www.trt19.gov.br**.

22.9 Fazem parte integrante deste Convite: anexo I - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, anexo II - declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93; anexo III - planilha de composição de preços; anexo IV - Plantas do projeto de arquitetura das edificações e plantas do edifício administrativo (Gráfica e Almoxarifado); anexo V - declaração de vistoria; anexo VI - fotografias; anexo VII - valores de referência; anexo VIII - planilha de dados para preenchimento do contrato, e anexo IX - preço global da proposta; anexo X -Minuta contratual.

Maceió,05 de Outubro de 2005.

Carlos Wesley de Castro Aníbal
Presidente da CPL

Maria Nely Duarte Ribeiro
Membro da Comissão -

Ivone Emiliano dos Santos
Membro da Comissão

Processo nº 11034/2005
Convite nº 06/2005

Anexo I

(Papel timbrado da empresa)

_____, CNPJ nº _____,
sediada _____, declara, sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no Processo Licitatório nº 11034/2005 -, Convite nº
06/2005 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Processo nº 11034/2005
Convite nº 06/2005

Anexo II

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Processo nº 11034/2005
Convite nº 06/2005
Anexo III

Planilha de Composição do Preço da Proposta.
OBSERVAÇÃO: Apresentar planilha individual para cada fase do projeto consoante o disposto no item 2.3.2 deste edital.

I -DISCRIMINAÇÃO: Discriminar cada fase do projeto.
II - EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO 01 - Pessoal de nível superior R\$ _____ 02 - Pessoal auxiliar R\$ _____ 03 - Pessoal Administrativo R\$ _____ Valor da Remuneração da equipe técnica: R\$_____,____ (_____).
III - ENCARGOS SOCIAIS: Taxa máxima admitida de 92% do item II: R\$ _____ (_____). (%) Valor da Remuneração da equipe técnica + Encargos Sociais): R\$ _____,____ (_____).
IV - Outros Custos Diretos 01 - Deslocamento . R\$ _____ 02 - Utilização de equipamentos R\$ _____ 03 - Serviços Gráficos R\$ _____ 04 - Despesas Gerais R\$ _____ 05 - Despesas Administrativas e Operacionais R\$ _____ 05 - especificar outros, se houver R\$ _____ VALOR TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS ACIMA: R\$ _____,____ (_____).
V - TAXA DE LUCRO DA EMPRESA Taxa máxima de Lucro 12% do Total (III+IV) 01 - lucro(%) R\$ _____ R\$ _____,____ (_____).
VI - Tributos (ISSQN + COFINS + PIS + C. SOCIAL + IRPJ + OUTROS) (____%) a) Tributos (%) = To b) (Remuneração da equipe técnica+encargos sociais+total dos custos diretos+ Taxa de Lucros) = Po c) Po/(1-To) = P1 VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - Po)= R\$_____,____ (_____).
VII - PREÇO TOTAL DA FASE DO PROJETO(III+IV+V +VI) R\$ _____,____ (_____).

Local e Data

Assinatura e carimbo da empresa

Processo nº 11034/2005
Convite nº 06/2005

Anexo IV

- Plantas do projeto de arquitetura das edificações e plantas do edifício administrativo (Gráfica e Almoxarifado) - disponibilizadas no Serviço de Engenharia Arquitetura e Manutenção deste TRT.

Processo nº 11034/2005
Convite nº 06/2005

AnexoV

DECLARAÇÃO

Ref. CONVITE 06/2005

Declaro para os devidos fins, que a empresa xxxxxx xxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr. Fulano de Tal, vistoriou, nesta data, as áreas onde serão construídos o anexo do Fórum Pontes de Miranda e ampliação do prédio do anexo administrativo ALMOXARIFADO e GRÁFICA.

Maceió, xx de outubro de 2005.

Paulo de Tarso L. Santana
Engenheiro do SEAM do TRT da 19ª Região

Fulano de Tal
Responsável Técnico da Empresa
CREA Nº

Processo nº 11034/2005
Convite nº 06/2005

Anexo VI

FOTOGRAFIAS DOS LOCAIS (disponibilizadas no Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção deste Regional)

Processo nº 11034/2005
Convite nº 06/2005

Anexo VII

PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA

Empresas	V. U Projetos & Construções	TPC Projetos Complementares	Básica Planejamento e Projetos	Soluções em Arquitetura e Engenharia
Preço Global	14.755,00	32.150,00	95.000,00	91.000,00
PREÇO REFERÊNCIA (MÉDIA ARITIMÉTICA)				58.226,25

Processo nº 11034/2005
Convite nº 06/2005

Anexo VIII

PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. De Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim

() Não

PROCESSO 11034/2005

ONVITE 06/2005

ANEXO IX

PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA

ETAPAS DO PROJETO	PREÇO TOTAL	SUBTOTAL DO PROJETO
FASE 1	R\$	R\$
FASE 2	R\$	R\$
FASE 3	R\$	R\$
FASE 4	R\$	R\$
PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA		



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ANEXO X
CONTRATO TRT-AL/ AJA Nº

CONTRATO ATINENTE À EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO GEOTÉCNICA E ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS ÀS CONSTRUÇÕES DE UM ANEXO AO FÓRUM PONTES DE MIRANDA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM _____ E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz nº 2076, Centro - Maceió - AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, _____(qualificação), doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, adiante denominada CONTRATADA e aqui representada pelo(a) Sr(a). _____(qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo TRT 19ª Nº 11034/2005, realizado na modalidade de Convite nº 006/2005, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente ajuste consiste na contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada para execução de sondagem geotécnica e elaboração dos projetos complementares necessários às construções de um anexo ao Fórum Pontes de Miranda e ampliação do edifício auxiliar administrativo (GRÁFICA E ALMOXARIFADO), consoante anexos IV e VI do instrumento convocatório, inclusive com aprovação dos projetos junto ao CREA e demais Órgãos competentes.

INDICAÇÕES PARTICULARES

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratada declara ter conhecimento do seguinte:

1.0 LOCALIZAÇÃO

1.1 Anexo ao Fórum Pontes de Miranda (Sede do TRT): Avenida da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL.

1.2 Edifício Auxiliar Administrativo(Gráfica e Almojarifado): Rua Desembargador Artur Jucá , 179, Centro Maceió/AL .

2.0 DOCUMENTOS DE CONSULTA

2.1 Projetos de instalações prediais do Edifício Sede.

2.2 Projetos do Edifício Auxiliar Administrativo (Gráfica e Almojarifado).

2.3 Projetos arquitetônicos das edificações mencionadas nos itens 2.1 e 2.2.

DO PRAZO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A vigência contratual contar-se-á da data de sua assinatura até o recebimento definitivo dos serviços.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de execução será de **30** (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante solicitação da contratada desde que devidamente justificado e aceito pelo contratante, seguindo o teor das etapas abaixo:

ETAPAS DE PROJETO

Fase 1 - Relatório de Vistoria: A Contratada deverá apresentar relatório de vistoria dos locais sob interferência das obras, com descrição dos serviços de remoções e demolições e suas interferências nas estruturas e instalações prediais existentes, a ser apresentado **no segundo dia útil** após o recebimento da ordem de serviço.

Fase 2 – Execução de Sondagem Geotécnica onde será edificado o anexo ao Fórum Pontes de Miranda com posterior elaboração de um relatório para subsidiar o projeto de fundações, **a ser apresentado no décimo dia** após o recebimento da ordem de serviço.

Fase 3 - Projetos Complementares: Compreenderá o projeto de fundações (infra estrutura), estrutura (supra estrutura), hidrosanitário, elétrico, telefônico, lógica, de combate a incêndio, a ser apresentado **no vigésimo quinto dia após** o recebimento da ordem de serviço.

Fase 4 - Especificações técnicas com descrição de materiais e procedimentos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico financeiros, a ser apresentado **no trigésimo dia após** o recebimento da ordem de serviço.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Cumpre a contratada observar:

1.0 METODOLOGIA DE TRABALHO

1.1 Deverá ser feito levantamento completo e minucioso nos Edifícios, estudando-se os locais possíveis para as intervenções de modo a não haver interferências prejudiciais a outras instalações das edificações existentes.

1.2 A ampliação do Edifício Auxiliar Administrativo(Gráfica e Almoxarifado) será realizada sobre a estrutura já existente, portanto, não poderá ferir o aspecto estrutural original.

1.3 Os projetos complementares, especificações e orçamento serão elaborados sob a supervisão de um gestor de projetos designado pela contratada, no qual será o preposto perante o Contratante.

Caberá ao Gestor de Projetos da Contratada:

a) Garantir o cumprimento das diretrizes delineadas pelo

SEAM, e

b) Coordenar e Compatibilizar os Projetos.

1.4 Os projetos complementares serão elaborados em conformidade com os projetos arquitetônicos e lay out fornecidos pelo SEAM, Códigos e Leis Municipais, Normas técnicas Brasileiras e Normas Regulamentadoras do Trabalho.

1.5 As especificações serão elaboradas item a item em correspondência com o ordenamento da planilha orçamentária e em conformidade com os projetos e normas técnicas.

1.6 A planilha orçamentária será elaborada em conformidade no que for possível com os valores dos serviços e insumos do SINAPI. Nos índices sem parâmetro, o orçamentista deverá adotar o custo unitário básico – CUB.

2.0 APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

2.1 Os projetos serão elaborados de acordo com as normas técnicas brasileiras – ABNT, normas regulamentadoras do trabalho, código de obra municipal, secretaria municipal de saúde e normas das concessionárias locais (CASAL, CEAL, etc...).

2.2 Os projetos deverão conter todo o detalhamento construtivo e especificações necessárias à execução das obras, englobando:

2.3 Memorial descritivo, especificações de materiais, equipamentos, serviços e procedimentos do sistema construtivo adotado.

2.3.1 Plantas baixas em escala 1:50.

2.3.2 Cortes e elevações (no mínimo 3) em escala 1:50.

2.3.3 Detalhes construtivos em escala visualmente adequada.

2.3.4 Caderno de especificações dos materiais, revestimentos e sistema construtivo adotado em tamanho A4, encadernada.

2.3.5 Composição unitária de custo e planilha orçamentária detalhada em tamanho A4, encadernada.

2.4 Os projetos deverão ser elaborados em sistema CAD, em formato DWG, com apresentação em CD-ROM e 4 (quatro) cópias em papel sulfite, sendo pelos menos uma cópia aprovada pelos órgãos competentes, e os demais documentos em versão compatível com Word 97 e Excel e uma cópia encadernada das especificações técnicas, composição unitária de custos, planilhas orçamentárias, e cronograma físico financeiro.

3.0 APROVAÇÃO DOS PROJETOS

A empresa deverá providenciar os registros dos projetos e emissão das ARTs no CREA, e posteriormente, aprová-los nos demais órgãos competentes em cumprimento as normas de construção vigentes do município, devendo apresentar quando solicitado o respectivo protocolo de entrada nos órgãos de fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se, ainda, a:

a) Promover reuniões semanais registradas em ata a contar do início dos trabalhos com o SEAM, tendo como objetivo a apresentação dos serviços até então realizados para que eles sejam analisados e aprovados.

b) Corrigir e/ou reexecutar os serviços não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações e exigências constantes do instrumento convocatório, no prazo máximo de 5 dias corridos.

c) Substituir qualquer funcionário seu, por solicitação da Fiscalização, com presteza e eficiência.

d) Não alterar os Responsáveis Técnicos no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do SEAM.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Fornecer à Contratada, na assinatura do Contrato, o projeto arquitetônico das partes construídas e a construir, lay-out, especificações de arquitetura, croquis e projetos complementares das edificações existentes, bem assim:

- a) Permitir que os funcionários da Contratada possam ter acesso aos locais de execução dos serviços, desde que devidamente identificados.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93.
- c) Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- d) Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestando as notas fiscais para pagamentos.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – O TRT manterá engenheiros e/ou arquitetos do SEAM, com autoridade para exercer em nome do TRT, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

Parágrafo Único - Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação e dos projetos, será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA NONA- O recebimento provisório dos projetos elaborados dar-se-á a requerimento da contratada ao término dos mesmos, mediante termo circunstanciado, nos moldes da alínea “a”, inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93, tornando-se o recebimento em definitivo 90 (noventa) dias após, uma vez constatada a inexistência de qualquer defeito.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, constatada a regularidade, de acordo com a letra “b” do inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93, o SEAM receberá, mediante termo, definitivamente o objeto contratado.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cumprimento das etapas do objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação dos seguintes documentos em vigor:

- a) Notas Fiscais/Faturas, entregues à Fiscalização com a discriminação dos serviços executados, para o atesto das mesmas;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou pela Receita Federal;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) outros documentos fiscais que se façam necessários, na forma da legislação em vigor;

f) ART do responsável técnico e fiscalização dos serviços, emitido pelo CREA/AL, na última etapa.

Parágrafo Primeiro - O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 480/2004.

Parágrafo Segundo - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal/fatura, documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os pagamentos decorrentes da presente avença, deverão ser levados a crédito na conta corrente nº _____, Agência _____, do Banco _____, cujo titular é a CONTRATADA.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Elemento de Despesa nº449051 (Estudos e Projetos), Nota de Empenho _____, emitida em _____.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

II - MULTA MORATÓRIA – no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III – MULTA COMPENSATÓRIA – pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

IV - SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro – Poderão ser aplicadas as disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

Parágrafo Terceiro - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A inexecução, total ou parcial do contrato, poderá acarretar a sua rescisão.

Parágrafo Primeiro - Aplica-se ao contrato, no que couber, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -- Da execução do presente, não advirá qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei 8666/93, bem como manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes contratantes se vinculam ao convite e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Aplica-se à execução do contrato e especialmente aos casos omissos a Lei 8.666/93 e, bem assim, as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Em cumprimento ao disposto no § Único, do Art. 61 da Lei 8.666/93 incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió(AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

AVISO DE ALTERAÇÃO

No item 4.2 .2, “p” deste Convite, onde se lê: **Certidão de Idoneidade Técnica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, de profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido por entidade competente, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, aplicando-se tal exigência à(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) contratadas temporariamente para a prestação de serviço, na data prevista para a entrega da proposta, leia-se: Comprovação de Registro de Pessoa Física, através da Certidão de Registro e Quitação da Anuidade do Profissional.**

Fica adiada para o dia 24 de outubro de 2005, às 10h, nova data para a abertura do certame.

Maceió, 14 de Outubro de 2005

Maria Nely Duarte Ribeiro
Presidente CPL - Substituta